



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 122/2025

Em 19 de maio de 2025

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, adequando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC).

A proposta visa aprimorar a estrutura do Conselho Gestor, promovendo ajustes necessários à sua composição para refletir a organização administrativa municipal vigente, nos termos da Lei nº 11.451, de 5 de fevereiro de 2025.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Adequa a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

alterações:
Art. 1º A Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º O Fundo será gerido por um Conselho Gestor próprio com sede em Araraquara, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo um deles o titular da Subsecretaria de Defesa do Consumidor;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara (ACIA); e

VI – 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara (SINCOMERCIO).”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de maio de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B66-322E-007E-2DEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 19/05/2025 16:58:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6B66-322E-007E-2DEF>